

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

CSHG Prime Offices – Fundo de Investimento Imobiliário - FII	
Administrador	CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A
Responsável pela informação	Augusto Afonso Martins
Telefone para contato	(11) 3701-8600
Ato de aprovação	A realização da 2ª Emissão de Cotas e os principais termos e condições da Oferta foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 7 de abril de 2021, cuja ata foi registrada perante o 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o n. 1.596.131, em 8 de abril de 2021.
Data de aprovação	7 de abril de 2021.
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	14 de abril de 2021.
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil) Cotas
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	103.057 (cento e três mil e cinquenta e sete) Cotas
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência e não havendo a colocação da totalidade das Cotas da 2ª Emissão, será conferido aos cotistas do Fundo que tiverem exercido seu respectivo Direito de Preferência a prioridade para a subscrição de eventuais Cotas

da 2ª Emissão não colocadas, sendo que: (i) farão jus ao exercício do Direito de Subscrição de Sobras os cotistas que manifestarem sua intenção durante o exercício do Direito de Preferência; e (ii) o percentual máximo de Sobras a que cada cotista terá Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção indicado por meio de comunicado ao mercado a ser divulgado pela Administradora, o qual será o resultado da divisão entre (a) o número de Cotas da 2ª Emissão não colocadas após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e (b) a quantidade de Cotas da 2ª Emissão subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência por cotistas elegíveis que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras, observado que, caso a quantidade de Cotas da 2ª Emissão cuja subscrição o cotista fizer jus não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para baixo (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro), não havendo possibilidade de subscrição de Cotas da 2ª Emissão fracionárias, de acordo com o Regulamento. Os cotistas não poderão negociar ou ceder seus respectivos Direitos de Subscrição de Sobras. O exercício do Direito de Subscrição de Sobras será realizado junto à B3, por meio do respectivo agente de custódia, ou ao Escriturador, sendo que a integralização das Cotas da 2ª Emissão objeto do exercício do Direito de Subscrição de Sobras será realizada

	<p>de acordo com as regras da B3 ou do Escriturador, conforme o caso.</p> <p>Ainda, cada cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se há interesse na subscrição de Sobras não colocadas, especificando a quantidade de cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total de Sobras. Findo o Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo remanescente de Cotas da 2ª Emissão será alocado para atendimento dos Montantes Adicionais solicitados pelos cotistas que tenham exercido seu respectivo Direito de Subscrição de Sobras e que tenham declarado intenção de exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional, sendo certo que, em caso de excesso de demanda, será realizada a alocação discricionária das cotas não colocadas, a critério da Administradora, entre os cotistas que exerceram o Direito de Subscrição de Montante Adicional. A integralização das Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional será realizada na mesma data da integralização das Cotas da 2ª Emissão subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras, e observará os procedimentos operacionais da B3 ou do Escriturador, conforme o caso</p>
Possibilidade de subscrição parcial	Sim, desde que subscrita a quantidade mínima de 78.520 (setenta e oito mil, quinhentas e vinte) Cotas.

Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 16.000.020,40 (dezesseis milhões, vinte reais e quarenta centavos), correspondente a 78.520 (setenta e oito mil, quinhentas e vinte) Cotas.
% de subscrição	Quantidade de cotas a serem emitidas / Quantidade de cotas atual: 103.057 / 1.650.000 = 6,245878788 %
Preço de emissão por cota	Corresponde ao Valor de Emissão por Cota de R\$ 203,77 (duzentos e três reais e setenta e sete centavos) acrescido do Custo Unitário de Distribuição de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), totalizando R\$ 206,82 (duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos).
Início do prazo de subscrição, se definido.	22 de abril de 2021.
Fim do prazo para subscrição, se definido.	Na B3, 4 de maio de 2021; No Escriturador, 5 de maio de 2021. Data de liquidação das cotas dos detentores do Direito de Preferência – 6 de maio de 2021.
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Sim. É vedada a negociação ou cessão, a título oneroso ou gratuito, do Direito de Preferência a outros cotistas ou a terceiros. Ainda, não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	Os cotistas que exercerem Direito de Preferência, Direito de Subscrição de Sobras e/ou Direito de Subscrição de Montante Adicional farão jus ao recebimento de

rendimentos que vierem a ser distribuídos pelo Fundo, em igualdade de condições aos demais cotistas, a partir da conversão dos recibos das Cotas da 2ª Emissão em Cotas.

Durante o período em que os recibos das Cotas da 2ª Emissão ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus ao recebimento de rendimentos incidentes sobre os valores integralizados, correspondentes à variação do CDI, *calculados pro rata temporis*, desde a respectiva data de liquidação até a data de divulgação do anúncio da remuneração, com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes sobre a aplicação em ativos de liquidez.